



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de 26 (vinte e seis) veículos pertencentes à frota TRE/MA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5857/2017

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 3** de 02 de janeiro de 2017 ou **PORTARIA nº 192/2017** de 21 de fevereiro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14 h (horário de Brasília)**, do dia **21/07/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **5857/2017**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005 e 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, POR LOTE, a **contratação de serviços de seguro total de 26 veículos pertencentes à frota do TRE/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

1.2. O valor total máximo foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 141.127,49 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).

2.4.8. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 11/07/2017 até as 14:00 horas do dia 21/07/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 21/07/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.7. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- c) Valor total do LOTE; **valor unitário e total da franquia e do prêmio por veículo**, conforme especificações descritas no ANEXO I, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
 - c.1) O valor da franquia e do prêmio de cada veículo não poderá ser superior aos valores constantes da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- e) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DOS ITENS**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.4.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.5. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada HABILITADA nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo Edital.

b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **subitem 10.2** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro horas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.4. O LICITANTE deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

a) Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro.

a.1) O pregoeiro poderá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta à base de dados da SUSEP, pela Internet.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência de até 60 dias, a contar da abertura da licitação.

c) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado os serviços de seguro automotivo;

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.5.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.7** contar-se-á a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante requerimento escrito devidamente justificado pelo LICITANTE.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.6 e 9.6.1.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DO ENDOSSO, FRANQUIA E BÔNUS

11.1. Conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

13.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

13.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no ITEM 17 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento de cobrança do prêmio, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

16.1.1 - Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

16.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, tendo como anexos à nota fiscal comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado problema na documentação acostada à nota fiscal, será concedido prazo para regularização.

16.2.1. Findo este sem que a Contratada tenha regularizado seus documentos, ocorrerá aplicação de multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, a critério da Administração;

16.2.2. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

16.2.3. Serão efetuadas as retenções dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

16.2.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

16.3 - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o TRE/MA;

16.4 - O TRE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRE-MA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as normas editalícias, inclusive aquelas previstas no ITEM 6 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive aquelas estabelecidas no ITEM 5 do Termo de Referência.

19. DA VISTORIA

19.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua PROPOSTA, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.

19.1.1. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefones (98) 21078720 ou (98) 2107-8893, com a Seção de Segurança e Transportes – SESET, no prédio sede do TRE-MA, situado na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta Capital e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias da data marcada para abertura do certame licitatório.

19.2. A vistoria é facultativa, no entanto, a opção da não realização de vistoria pela LICITANTE não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8802/8876, e por *e-mail*: licitacao@tre-ma.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 13h às 19h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II- Minuta do Contrato.

São Luís, 28 de junho de 2017.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Análise e Licitação



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **seguro total de 26 (vinte e seis)** veículos pertencentes à frota deste Tribunal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Justiça Especializada, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade;

2.2 - A contratação de seguro para os veículos deste Tribunal constitui, portanto, forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados;

2.3 - Assim, considerando que essa necessidade de preservação do patrimônio público não se exaure no tempo, mas constitui um dever permanente da Administração, que não pode por em risco de perda ou deterioração os bens sob sua titularidade, se faz mister a presente contratação, de modo que sua interrupção pode vir a comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional;

2.4 - Ademais, a contratação de seguro de responsabilidade civil resguarda a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

3 – PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 - Os contratos de seguro decorrentes da presente contratação terão início de vigência a partir dos seguintes dias: 17/08/2017, 04/09/2017 e 18/09/2017, conforme tabela (ANEXO II), uma vez que os contratos atuais expiram nas respectivas datas;

3.2 - O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses;

3.3 - A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos, a contar das datas previstas no subitem 3.1;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

3.3.1 - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde o início de vigência do contrato de seguro, ainda que não emitida a apólice, caso em que a Contratada deverá fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4 – DO SEGURO

4.1 - A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos mesmos até oficina mais próxima do acidente e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

I - Queda acidental em precipícios ou pontes;

II - Colisão, abalroamento ou capotagem acidental, inclusive envolvendo veículos da mesma frota;

III - Raios e suas consequências, incêndio ou explosão decorrentes de qualquer causa;

IV - Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

V - Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freama;

VI - Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

VII - Roubo ou furto, total ou parcial de veículo, inclusive os danos causados por tentativas de roubo ou furto, tais como disparo de projétil de arma de fogo;

VIII - Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

IX - Atos danosos praticados por terceiros, exceto quando configurar "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora", nos termos da legislação pertinente (Circular SUSEP nº. 306/2005);

X - Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

XI - Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

XII - Cobertura para reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

XIII - Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Materiais e Pessoais a Terceiros);

XIV - Acidentes Pessoais por Passageiros – APP (Morte e Invalidez).

5 – OBRIGACOES DA CONTRATADA

5.1 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

5.1.1 - Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas em São Luis – MA,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**

5.2 - Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

5.3 - Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

5.4 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

5.5 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas, conforme subitem 3.3.1, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.6 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo TRE/MA;

5.7 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

5.8 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

5.9 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

5.10 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo TRE/MA e atendendo às reclamações formuladas;

5.11 - Colocar à disposição do TRE/MA, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.12 - Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o TRE/MA (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

5.13 - Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

5.14 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

5.15 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

5.16 - Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

5.17 - Entregar a apólice, tão logo emitida, à Seção de Segurança e Transporte do TRE-MA;

5.18 - Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o art. 65 da Lei 8666/93;

5.19 - Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

5.20 - Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de ato de preposto ou funcionário seu relacionados ao objeto contratual;

5.21 - Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação do certame.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação;

6.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável, salvo na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

6.4 - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;

6.5 - Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;

6.6 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;

6.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabível;

6.8 - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7 – VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A data e o horário da vistoria poderão ser agendados na SESET - Seção de Segurança e Transporte, pelos telefones (98) 2107-8720 ou 2107-8893, no prédio sede do TRE-MA, situado na Avenida Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta Capital e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias da data marcada para abertura do certame licitatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

7.1.2 - A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios;

7.2 - Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame;

7.3 - A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, os quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

8 - NECESSIDADE DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

8.1 - A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante credenciado, seus endereços formal e eletrônico, bem como dos respectivos telefones para contato.

9 - COBERTURAS

9.1 - Casco

9.1.1 - Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela **FIPE**, utilizando o percentual de **100%** da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto para todos os itens dos lotes 1 ao 4;

9.2 - Franquia Casco

9.2.1 - Reduzida (50% cinquenta por cento da obrigatória) para todos os veículos dos lotes 1 ao 4, limitado ao valor máximo descrito no ITEM 15 deste Termo de Referência;

9.3 – Carroceria Baú de Alumínio

Importância segurada para todos os itens do lote 4: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

9.4 – Plataforma Hidráulica

Importância segurada para todos os itens do lote 4: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

9.5 - Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado

9.5.1 - Danos Materiais a Terceiros – **R\$ 200.000,00**

9.5.2 - Danos Pessoais a Terceiros – **R\$ 400.000,00**

9.6 - Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

9.6.1 - Morte – R\$ 50.000,00

9.6.2 - Invalidez – R\$ 50.000,00

9.7 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado ou do valor determinado, conforme o caso;

9.7.1 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado (ou determinado), valores concernentes a avarias previamente constatadas.

10 - PERFIL DOS MOTORISTAS

10.1 - Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

11 - ENDOSSO

11.1 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRE/MA e processada pela seguradora, mediante Endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal;

11.1.1 - A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do pedido expresso feito pela SESET - Seção de Segurança e Transporte.

12 - FRANQUIA

12.1 - No que tange à franquia dos seguros contratados, deverá ser observado o seguinte:

12.1.1 - Não deverá ser objeto de classificação das propostas que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

12.1.2 - Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE/MA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o TRE/MA, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

12.1.3 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

13 - BÔNUS

13.1 - A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme tabela (ANEXO I), considerando em suas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

propostas de preços o bônus a conceder informado na planilha para o próximo período da vigência das apólices.

14 – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Os servidores Jackson Dowglas C. de Araújo, matrícula 3099659 e Aristóteles Santos Filho, matrícula 30990490, ambos lotados na SESET – Seção de Segurança e Transporte, atuarão como fiscal e substituto, respectivamente, na fiscalização contratual.

15 - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado é de **R\$ 141.127,49 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme valor médio obtido das propostas em anexo.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento de cobrança do prêmio, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

16.1.1 - Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

16.1.2 – Serão efetuadas as retenções dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

16.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

16.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato. Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, e certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso seja detectado problema na documentação acostada à nota fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este sem que a Contratada tenha regularizado seus documentos, ocorrerá aplicação de multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, a critério da Administração;

16.3 - Havendo erro no documento de cobrança do prêmio ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será postergado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus para o TRE/MA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

16.4 - O TRE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, a critério da Administração, nos casos de menor relevância punitiva;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso em qualquer das obrigações previstas no Termo de Referência, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do TRE-MA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, podendo ser cumulada com rescisão contratual para os casos de inexecução total da avença;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, podendo ser cumulada com rescisão contratual;
- e) No caso de atraso no cumprimento do prazo de retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento), observado o disposto na alínea “b”, supra;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

17.2 - A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente;

17.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

18 - OBJETIVO ESTRATÉGICO

18.1 - A presente contratação se vincula ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Custos”, instituído no Planejamento Estratégico aprovado para os exercícios de 2015-2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

19 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROPOSTAS

19.1 - A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204 de 5 de setembro de 2007;

19.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação levará em conta a especificidade de cada veículo, com características de utilização e devidas coberturas contratuais, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de um maior número de licitantes.

19.3 - Não serão aceitas propostas com valor do prêmio superior ao estimado neste instrumento.

20 - FONTE DE CUSTEIO DA CONTRATAÇÃO

20.1 - Na ação 20GP Elementos de Despesa 33.90.39.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os veículos discriminados no ANEXO I, que serão objeto do contrato de seguro veicular ora licitado, não possuem **Sistema de Rastreamento de Frota**;

21.2 - A licitante vencedora deverá observar os **bônus** existentes relativos às atuais apólices dos veículos a serem segurados, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices;

21.3 - Os veículos objetos desta licitação, sempre que estiverem em São Luís, ficarão guardados em garagem ou estacionamento fechado durante o período em que não estiverem em serviço, na sede deste Tribunal e/ou Fórum Eleitoral da Capital, sendo que ambos locais dispõem de vigilância eletrônica e presencial 24 horas por dia. Quanto aos veículos situados nos Fóruns Eleitorais do Interior do Estado, também possuem o mesmo tratamento de guarda; no entanto, só dispõem do tipo duplo de vigilância os Fóruns de Imperatriz, Caxias e Timon; os demais, apenas vigilância eletrônica.

21.4 - Cumpre ressaltar que foram disponibilizados veículos para os seguintes Fóruns Eleitorais com os respectivos locais de circulação:

21.4.1 – 57ª ZE/77ª ZE - Santa Inês (Bela Vista);

21.4.2 – 13ª ZE/66ª ZE – Bacabal (Conceição do Lago – Açú, Lago Verde e Bom Lugar);

21.4.3 – 33ª ZE/65ª ZE/72ª ZE – Imperatriz (Davinópolis, Vila Nova dos Martírios e São Pedro da Água Branca);

21.4.4 – 08ª ZE/68ª ZE – Coroatá (Pirapemas e Peritoró);

21.4.5 – 22ª ZE/105ª ZE – Balsas;

21.4.6 – 19ª ZE/94ª ZE – Timon;

21.4.7 – 04ª ZE/05ª ZE/06ª ZE – Caxias;

21.4.8 – 71ª ZE/98ª ZE - Açailândia.

21.5 - Para recuperação dos veículos sinistrados, este Regional se reserva o direito de livre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

escolha dentre as oficinas/concessionárias do fabricante dos veículos segurados, e caso não haja concessionária do fabricante na realização do reparo, o mesmo será efetuado em oficinas particulares ou oficinas credenciadas pela seguradora.

São Luís, 12 de junho de 2017.

Jackson Dowglas C. de Araújo
Matrícula 3099659 - SESET



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE VEÍCULOS – CUSTO ESTIMADO
DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR MÉDIO DO PRÊMIO
LOTE 1							
1	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJL - 7594	9BRBD48E6E2636284	2	3.714,53	2.459,24
2	COROLLA XEI 2.0 FLEX	2013/2014	OJM – 3269	9BRBD48E9E2636280	2	3.714,53	2.459,24
	VALOR TOTAL DO LOTE 1						4.918,48
LOTE 2							
3	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJN – 1570	WV1DB42HXEA003825	2	5.236,82	4.899,36
4	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 7121	WV1DB42H9EA003993	2	5.236,82	4.899,36
5	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 9627	WV1DBA2H9EA003492	2	5.236,82	4.899,36
6	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 2964	WV1DB42H5EA002260	2	5.081,69	4.817,96
7	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	2013/2014	OJM – 5858	WV1DB42H2EA002300	2	5.236,82	4.899,36
8	FRONTIER XE 4X4 2.8 TDI	2007/2008	NHH-4628	94DCEUD228J942021	9	4.287,05	3.552,87
9	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-7009	94DVCUD40DJ471574	4	4.508,13	4.155,43
10	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-3504	94DVCUD40DJ471521	4	4.508,13	4.155,43
11	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIS-4501	94DVCUD40DJ224431	4	4.508,13	4.155,43
12	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	2012/2013	OIU-9113	94DVCUD40DJ264759	4	4.508,13	4.155,43
13	FRONTIER LE 4X4 2.5 TB	2008/2009	NHT-1261	94DVCUD409J157468	8	4.722,17	3.982,44
14	FRONTIER SE 4X4 2.8 TB	2007/2008	NHJ-4233	94DCEUD228J895951	9	4.975,71	3.307,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

15	HILUX SW4 SRV 4X4 3.0	2014/2014	OJN - 5382	8AJYY59G6E6518562	2	7.145,42	6.623,91
VALOR TOTAL DO LOTE 2							58.903,21
LOTE 3							
16	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-3117	93W245L34D2104250	4	5.959,85	5.894,74
17	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIT-7936	93W245L34D2104339	4	5.959,85	5.894,74
18	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIS-4795	93W245L34D2097741	4	5.959,85	5.894,74
19	DUCATO MINIBUS 2.3	2012/2013	OIU-4603	93W245L34D2104316	4	5.959,85	5.894,74
20	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-4662	8AC906633CE067473	4	6.700,37	6.659,60
21	M. BENZ SPRINTER 415	2012/2013	OIV-3585	8AC906633CE067474	4	6.700,37	6.659,60
VALOR TOTAL DO LOTE 3							36.898,17
LOTE 4							
22	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL - 6868	9BFVEADS1GBS91220	0	6.830,11	7.616,63
23	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSL - 9171	9BFVEADS4GBS92720	0	6.830,11	7.616,63
24	FORD CARGO 816 E	2015/2016	PSD - 8956	9BFVEADS4FBS83756	1	6.830,11	7.577,68
25	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXL - 5516	9BM693186CB842813	4	7.545,00	8.798,51
26	CAMINHÃO M. BENZ 1718	2011/2012	NXM - 3670	9BM693186CB833276	4	7.545,00	8.798,51
VALOR TOTAL DO LOTE 4							40.407,94
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 141.127,29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO II
VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO AUTOMOTIVO
TRE/MA -26 VEÍCULOS

ORD.	MODELO VEÍCULO	PLACA	LOCALIDADE	VIGÊNCIA
1	FRONTIER SE 4X4 2.8 TB	NHJ – 4233	SECRETARIA	17/08/2017
2	DUCATO MINIBUS 2.3	OIU – 3117	SECRETARIA	17/08/2017
3	DUCATO MINIBUS 2.3	OIT – 7936	SECRETARIA	17/08/2017
4	DUCATO MINIBUS 2.3	OIS – 4795	SECRETARIA	17/08/2017
5	DUCATO MINIBUS 2.3	OIU – 4603	SECRETARIA	17/08/2017
6	M. BENZ SPRINTER 415	OIV – 4662	SECRETARIA	17/08/2017
7	M. BENZ SPRINTER 415	OIV – 3585	SECRETARIA	17/08/2017
8	FORD CARGO 816 E	PSL – 6868	SECRETARIA	17/08/2017
9	FORD CARGO 816 E	PSL – 9171	SECRETARIA	17/08/2017
10	FRONTIER XE 4X4 2.8 TDI	NHH – 4628	S. J. DE RIBAMAR	17/08/2017
11	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	OIU - 7009	BALSAS	17/08/2017
12	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	OIU – 3504	TIMON	17/08/2017
13	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	OIS – 4501	IMPERATRIZ	17/08/2017
14	FRONTIER XE 4X4 2.5 TB	OIU – 9113	CAXIAS	17/08/2017
15	FRONTIER LE 4X4 2.5 TB	NHT – 1261	AÇAILÂNDIA	17/08/2017
16	HILUX SW4 SRV 4X4 3.0	OJN - 5382	PRESIDÊNCIA	04/09/2017
17	COROLLA XEI 2.0 FLEX	OJL - 7594	CORREGEDORIA	04/09/2017
18	COROLLA XEI 2.0 FLEX	OJM – 3269	SECRETARIA	04/09/2017
19	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	OJN – 1570	SECRETARIA	04/09/2017
20	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	OJM – 7121	SECRETARIA	04/09/2017
21	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	OJM – 9627	SECRETARIA	04/09/2017
22	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	OJM – 2964	SECRETARIA	04/09/2017
23	AMAROK CS 2.0 4X4 TDI	OJM – 5858	SECRETARIA	04/09/2017
24	FORD CARGO 816 E	PSD – 8956	SECRETARIA	18/09/2017
25	CAMINHÃO M. BENZ 1718	NXL – 5516	SECRETARIA	18/09/2017
26	CAMINHÃO M. BENZ 1718	NXM – 3670	SECRETARIA	18/09/2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO E A EMPRESA
_____, TENDO POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO TOTAL DE 26 VEÍCULOS
PERTENCENTES À FROTA DO TRE/MA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.**_____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº._____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do Contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/Contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decretos nº 5.450/05 e nº 6.204/2007 e demais normas aplicáveis à matéria bem como pela **Resolução nº 23.234, de 25 de março de 2010 do TSE**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2017** e **Processo Administrativo Digital nº 5857/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de seguro total de 26 veículos pertencentes à frota do TRE/MA**, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital e da PROPOSTA apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na CLÁUSULA 5 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas na CLÁUSULA 6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS**

5.1. O prazo e as condições para o pagamento dar-se-ão na forma definida na CLÁUSULA 16 do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1. Deverão ser observados os prazos estabelecidos no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2017, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE....., à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas estabelecidas na CLÁUSULA 17 do Termo de Referência – Anexo I deste edital regulador do Certame.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos Contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

13.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – ANEXO I e a Proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2017.

**CONTRATANTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Des.
Presidente do TRE-MA

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº